



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI N° 8.022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Ratifica o Convênio GSSP/ATP n° 765/23 (Processo n° SSP-PRC-2023-00047-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio GSSP/ATP n° 765/23 (Processo n° SSP-PRC-2023-00047-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 97.753,60 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), destinado à aquisição de armas de fogo para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.753,60 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear despesas com a aquisição de armas de fogo para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, provenientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 8.022/2023 - FL. 2**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 20 de dezembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Gestão Governamental.  
Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO À LEI Nº 8.022/2023

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 2.394/2023 - 1Doc

**SUPLEMENTAR:**

<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA</b>	
02.14.01	SMSEG	
06.181.3004.1.230	Ampliação e Modernização da Segurança Pública	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	<b><u>RS 97.753,60</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, provenientes do Convênio GSSP/ATP nº 765/23 (Processo nº SSP-PRC-2023-00047-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, destinado a custear despesas com a aquisição de armas de fogo para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 20 de dezembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



## TERMO DE CONVÊNIO

Convênio GSSP/ATP N° 765/23

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de **Mogi das Cruzes**, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, destinados a aquisição de bens nela especificados e neste instrumento detalhados.

O Estado de São Paulo, doravante denominado **ESTADO**, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, doravante denominada **SSP**, neste ato representado pelo Titular da Pasta, **GUILHERME MURARO DERRITE**, devidamente autorizado nos termos do Decreto Estadual n° 66.173, de 26 de outubro de 2021, e a Prefeitura do Município de **Mogi das Cruzes**, CNPJ n° 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Estado, oriundos de Emenda Parlamentar individual LOA 2023.082.46394, de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Gambale – Demanda 056289, para o Município, com vistas à aquisição de armas de fogo, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente expediente, como Anexo.

**Parágrafo único:** O Secretário de Segurança Pública, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o “caput”, para sua melhor adequação técnica ou financeira, que será formalizado mediante termo aditivo, vedados a alteração do objeto do ajuste ou o acréscimo de valor.

### CLÁUSULA SEGUNDA



SSPTER2023000037DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



### **Da Execução e Fiscalização do Convênio**

Para efeito de acompanhamento da execução do presente ajuste, os partícipes terão os seguintes representantes, no grupo de Controle e Fiscalização:

**I - do ESTADO:** um representante da área de finanças da SSP e um representante da SSP na região, afeta ao objeto do convênio;

**II - caberá ao MUNICÍPIO:** dois servidores do MUNICÍPIO, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um do setor de compras e licitações;

§ 1º - O grupo será coordenado pelo representante da área de finanças da SSP.

§ 2º - Ao grupo de Controle e Fiscalização incumbirá:

- I- acompanhar a execução do convênio;
- II- propor as adequações que se fizerem necessárias;
- III- informar os partícipes de desvios e problemas detectados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Das obrigações dos Partícipes**

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

#### **I – compete ao ESTADO, por intermédio da SSP:**

a) repassar o recurso financeiro para o Município, a fim de que sejam adquiridos os equipamentos previstos na Cláusula Primeira, conforme detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho e respectivo cronograma de desembolso;

b) supervisionar a execução integral do objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva do Município;

c) adotar as providências legais necessárias, aplicando as sanções cabíveis, em caso de desvirtuamento do objeto deste convênio;

d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados.



SSPTER2023000037DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



## II - compete ao MUNICÍPIO:

a) receber os recursos repassados e mantê-los em aplicação financeira, conforme indicado na cláusula sexta deste instrumento, até a sua efetiva utilização, exclusivamente, no objeto deste convênio;

b) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os equipamentos de que cuida a cláusula primeira deste convênio, conforme as etapas de execução e o cronograma de desembolso previstos no Plano de Trabalho, com observância da legislação pertinente, em especial das Leis federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

c) aplicar os recursos exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição da SSP a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros e aos bens com eles adquiridos, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto conveniado;

e) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) observar o disposto nos §§ 4º, 5º, e 6º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e à devolução dos saldo financeiros remanescentes, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste;

g) contratar a aquisição dos bens/serviços descritos no Plano de Trabalho com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, quando o caso, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros;

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo **MUNICÍPIO ao ESTADO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aquisição de que cuida a cláusula primeira, e será encartada aos autos do processo



SSPTER2023000037DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



correspondente para exame por parte de seu órgão competente.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do artigo 116, Parágrafo 6º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - **O ESTADO** informará o **MUNICÍPIO** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

§ 4º - O descumprimento de quaisquer das cláusulas das obrigações previstas neste Convênio, bem como a configuração de quaisquer das situações descritas nos incisos I a III do Parágrafo 3º, artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, autoriza o **ESTADO** a suspender a liberação de recursos financeiros ao **MUNICÍPIO**, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 97.753,60 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), de responsabilidade do ESTADO, oriundos de Emenda Parlamentar Individual.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Da Liberação dos Recursos Financeiros

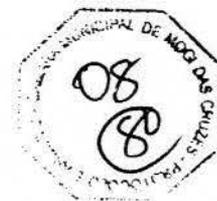
Os recursos indicados na cláusula primeira, de responsabilidade do **ESTADO**, serão repassados ao **MUNICÍPIO** conforme previsto no cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.



SSPTER2023000037DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



## CLÁUSULA SEXTA

### Dos Recursos Financeiros e de sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO, a serem transferidos ao MUNICÍPIO, são provenientes do Programa de Trabalho 04127299022720000, e onerarão a unidade orçamentária 180010.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco de Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua utilização, o valor total correspondente deverá ser aplicado, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos inferiores a um mês;

2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio, devendo os respectivos demonstrativos integrar as prestações de constas do ajuste;

3. Quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. O descumprimento do disposto deste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração decorrente da aplicação financeira adotada, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito.

5. O valor previsto neste convênio será destinado exclusivamente à execução de seu objeto descrito na Cláusula Primeira, não se destinando à remuneração de pessoas ou equipes disponibilizadas pelos partícipes, sendo inadmissível a retenção de qualquer quantia para remunerar a administração do ajuste.



SSPTER2023000037DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



6. Concluído o ajuste, os valores não utilizados, seja em razão da economia decorrente de processo licitatório ou qualquer outro motivo, deverão ser restituídos ao Estado.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Segurança, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA

### Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado, por desinteresse dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – Ocorrendo a rescisão ou denúncia do presente convênio, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo o **MUNICÍPIO** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data e a respectiva prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA

### Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a



SSPTER2023000037DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Da prestação de Contas

Observadas as atribuições de cada partícipe, deverá o **MUNICÍPIO** apresentar prestações parciais, ao final de cada etapa, e prestação de contas final à SSP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do convênio, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação de regência.

§ 1º - O **MUNICÍPIO** anexará às prestações de contas os extratos bancários contendo o movimento diário da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, na forma da cláusula sexta.

§ 2º - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO** e conter menção ao Convênio SSP, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

§ 3º - A SSP informará o **MUNICÍPIO** sobre eventuais irregularidades encontradas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 4º - Os relatórios de execução deverão conter: a) cópia do despacho adjudicatório nas licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso; b) cópia do contrato ou nota de empenho para aquisição dos bens; c) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida (se houver), os rendimentos auferidos da aplicação financeira, quando for o caso e os saldos; d) relação dos bens adquiridos com os recursos do **ESTADO**, devidamente patrimoniados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SSPTER2023000037DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado e assinado este instrumento, de forma digital.

São Paulo, 14 de setembro de 2023

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

GUILHERME DERRITE  
Secretário da Segurança Pública  
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 12/09/2023 às 07:25:02  
Assinado com senha por: GUILHERME DERRITE - 14/09/2023 às 09:54:20  
Documento N°: 050241A2592363 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2592363>



SSPTER2023000037DM



## PLANO DE TRABALHO

### JUSTIFICATIVA

A aquisição de armas de fogo pela Guarda Municipal justifica-se tendo em vista que o objetivo é fortalecer as ações e o desempenho dos agentes em operações de segurança pública, ou seja, dotá-los de equipamentos que permitam maior eficácia e eficiência no desempenho de suas atribuições diárias, a fim de melhorar a qualidade do serviço prestado a sociedade. É incontestável a sua efetiva necessidade em portar arma de fogo, seja durante o exercício de seu mister, como fora dele, isso porque o Guarda Municipal está em contato direto com a criminalidade local, ficando conhecido por aqueles que estão inseridos na marginalidade.

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, CNPJ n.º 46.523.270/0001-88, visando a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 97.753,60 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) pelo Estado ao Município, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, destinado à aquisição de armas de fogo, exclusivamente, objetivando apoiar as atividades institucionais das Guardas Municipais e com recurso de origem em Emenda Parlamentar.

### METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo primário é fortalecer as ações e o desempenho dos agentes de segurança pública, ou seja, dotá-los de equipamentos que permitam maior eficiência no desempenho de suas atribuições diárias, a fim de melhorar a qualidade do serviço prestado a sociedade. Destaca-se o acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário 846.854/SP do Supremo Tribunal Federal em se se reconhece que as Guardas Municipais executam atividade de Segurança Pública:

*"2. As Guardas Municipais executam atividade de segurança pública (art. 144, § 8º, da CF), essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade (art. 9º, § 1º, CF), pelo que se submetem às restrições firmadas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 654.432 (Rel. Min. EDSON FACHIN, redator para acórdão Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 5/4/2017)."*

### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO



SSPPTA2023000082DM



Após escolha do modelo a ser adquirido será feita a cotação de preços para se chegar ao provável quantitativo. Uma vez definido, será processada a forma de aquisição com a necessária requisição de compra ao setor competente. Homologada a compra, o armamento será devidamente fornecido pela empresa vencedora do certame e a entrega será feita na base da Guarda Municipal.

### **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (Cronograma de Desembolso)**

O repasse de recursos de responsabilidade do Estado, oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 97.753,60 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) obedecerá ao cronograma de desembolso do orçamento do Estado, sendo repassados, por meio de depósitos do órgão competente, em conta aberta especificamente para este convênio, junto à agência do Banco do Brasil S/A, informada pela Municipalidade.

Ao Município caberá a providenciar a execução das etapas e aplicação dos recursos financeiros recebido da Fazenda Pública Estadual, observando que o cronograma de desembolso da Prefeitura será concebido de acordo com a realização do projeto e o pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal.

Caso seja necessário, o Município disponibilizará recursos financeiros suplementares para a complementação objeto do presente convênio.

### **PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

Será dado início à execução do Convênio com os procedimentos licitatórios a serem realizados pela Municipalidade, após observados os tramites administrativos, estando o seu término previsto para um ano, a contar da data da assinatura do instrumento.

Mogi das Cruzes, 18 de Abril de 2023



SSPPTA2023000082DM



CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 18/04/2023 às 16:55:48  
Documento N°: 056289A2204131 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/056289A2204131>



SSPPTA2023000082DM



**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46903, destinado a aquisição de 16 (dezesseis) câmeras para leitura de placas, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 200.000,00  
Município: R\$ 75.916,72  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-746273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00031-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de São Paulo.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46904, destinado a aquisição de 05 (cinco) motocicletas equipadas, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 200.000,00  
Município: R\$ 87.750,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-746273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00042-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de São Paulo.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46902, destinado a aquisição de câmeras de monitoramento, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 150.000,00  
Município: R\$ 12.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-746273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00013-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46900, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 40.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-746273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00014-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Curitiba.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46939, destinado a aquisição de fardamento, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 16.084,50  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-746273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00032-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Caraguatatuba.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46938, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 125.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-746273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00015-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Aratoba de Serra.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46996, destinado a aquisição de material bélico, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 61.713,33  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-746273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00024-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Santo Antônio de Poses.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46941, destinado a aquisição de 05 (cinco) câmeras para leitura de placas, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 70.000,00  
Município: R\$ 5.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-752123.  
Processo: SSP-PRC-2023-00055-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Mogi Mirim.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46937, destinado a aquisição de 02 (dois) motores de popa para veículos náuticos para os bombeiros.

Valor: Estado: R\$ 40.900,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-752123.  
Processo: SSP-PRC-2023-00066-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Bataviana.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46932, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 10.000,00  
Município: R\$ 41.700,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-752123.  
Processo: SSP-PRC-2023-00070-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Catanduva.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46921, destinado a aquisição de 70 (setenta) colchões de proteção balística e 10 (dez) casacos modulares, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 60.000,00  
Município: R\$ 10.500,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-752123.  
Processo: SSP-PRC-2023-00020-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Campinas.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46922, destinado a aquisição de 03 (três) motocicletas equipadas, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 200.000,00  
Município: R\$ 62.817,72  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-752123.  
Processo: SSP-PRC-2023-00051-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Capivari.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.005.46920, destinado a aquisição de 7 (sete) e até colchões balísticos nível III-A, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 300.000,00  
Município: R\$ 28.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-752123.  
Processo: SSP-PRC-2023-00057-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Matão.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46591, destinado a ampliação do Estado de Treo, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 200.000,00  
Município: R\$ 7.497,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-760273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00025-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Pinhalzinho.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46592, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 300.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 13.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-762723.  
Processo: SSP-PRC-2023-00021-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Capanema Largo.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46598, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 200.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-763723.  
Processo: SSP-PRC-2023-00034-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Caieiras.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46597, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 250.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-765273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00047-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Mogi das Cruzes.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46595, destinado a aquisição de armas de fogo, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 97.753,60  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-765273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00059-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Aparecida.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46601, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 60.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-766273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00036-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Botucatu.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46602, destinado a aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 297.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-765273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00054-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itaipava.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46603, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 46.220,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-765273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00053-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Bebedouro.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46604, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 46.220,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-765273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00053-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Guararães.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46605, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 46.830,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-765273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00076-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46606, destinado a aquisição de 03 (três) motocicletas equipadas, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 200.000,00  
Município: R\$ 62.817,72  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-765273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00021-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46607, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 300.000,00  
Município: R\$ 28.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-773723.  
Processo: SSP-PRC-2023-00026-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46608, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 300.000,00  
Município: R\$ 30.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-773723.  
Processo: SSP-PRC-2023-00027-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46591, destinado a ampliação do Estado de Treo, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 200.000,00  
Município: R\$ 34.016,29  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-752123.  
Processo: SSP-PRC-2023-00040-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46624, destinado a aquisição de equipamentos de comunicação digital, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 50.000,00  
Município: R\$ 23.713,23  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-751273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00001-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Apiaí.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46609, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 137.976,66  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-750273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00017-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Piedadinho.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46608, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 60.000,00  
Município: R\$ 68.332,33  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 19.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-754273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00039-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Jacareí.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46678, destinado a aquisição de 2 (dois) dezenas e quarenta e oito entre grandes e médias, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 1.920,48  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 19.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-761273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00019-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Piedadinho.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46683, destinado a aquisição de 02 (dois) veículos equipados, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 200.000,00  
Município: R\$ 116.626,66  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 19.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-761273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00035-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Jacareí.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46682, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 151.019,00  
Município: R\$ 50.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 19.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-762723.  
Processo: SSP-PRC-2023-00035-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46681, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 151.019,00  
Município: R\$ 50.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 19.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-762723.  
Processo: SSP-PRC-2023-00063-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Guararães.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46680, destinado a aquisição de material bélico, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 115.827,48  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 19.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-762723.  
Processo: SSP-PRC-2023-00063-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Guararães.

**Objeto:** Desenvolvimento de ações conjuntas com o município voltadas à prevenção de crime e da violência, por meio de minicursos cooperativos técnicos para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistemas de dados de interesse da segurança pública - Diretoria.

Valor: Sem repasse de recursos.  
Parecer Referencial C/ISSP nº 11/2023.  
Vigência: 05 (cinco) anos.  
Data da assinatura: 19.09.2023.

No processo: SEE: OSR 0000727/2023-50 - Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46687, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 100.000,00  
Município: R\$ 46.830,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-771273.  
Processo: SSP-PRC-2023-00076-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46688, destinado a aquisição de 03 (três) motocicletas equipadas, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 200.000,00  
Município: R\$ 62.817,72  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-773723.  
Processo: SSP-PRC-2023-00026-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar - LOA 2023.007.46689, destinado a aquisição de 01 (um) veículo equipado, a Guarda Municipal.

Valor: Estado: R\$ 300.000,00  
Município: R\$ 30.000,00  
Parecer Referencial C/ISSP nº 10/2023.  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data da assinatura: 14.09.2023.  
Convênio GSSP/ATP-773723.  
Processo: SSP-PRC-2023-00027-DM

**Partes Convenientes:** O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapetininga.

**ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA**  
Secretaria de Cursos Complementares de Pesquisa e Apoio à Produção Científica COMUNICADO

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber que estarão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO DE TÉCNICAS AVANÇADAS PARA ARMAS LONGAS, Turno 2023/2023, Processo: SCC-2023/2023 - no prazo e condições previstas nestes Instruções Especiais.

**INSCRIÇÕES ESPECIAIS**

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nestas estabelecidas.

- DAS VAGAS
- 12 vagas.
- Requisitos para a inscrição.
- 1) Poderão inscrever-se Policiais Cíveis de todas as carreiras que:
  - 1.1) Possuam Carteira de Habilitação CP III;
  - 1.2) Não tenham participado do curso nos últimos 05 (cinco) meses;
- DAS INSCRIÇÕES
- 1) As inscrições estarão abertas a partir das 9h do dia 20/09/2023, até as 18h do dia 29/09/2023 e deverão ser realizadas online e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.
- 2) As inscrições serão realizadas via WEB, mediante acesso à página da INTRANET da Polícia Civil - no endereço: <http://portal.policia-civil.sp.gov.br/complementares>, devendo o interessado realizar o cadastro pessoal e responder ao questionário enviado, procedendo à impressão e o preenchimento do formulário padronizado (se disponível ou deixando, também na página da Intranet, em "downloads" modelos de formulários - "requerimento de inscrição ACADEPOL" e "qualificação devidamente preenchido"), anexando pelo requerente, sempre obrigatoriamente, cópia autorizada expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexar e enviar, via Intranet, no mesmo site da inscrição, na célula ENROLAMENTOS, no nome ENVIAR.
- 3) Não há opção de encaminhamento do requerimento de inscrição deverá ser anexada, devidamente digitalizada, a carteira de Habilitação CP III deverão ser digitalizadas em arquivo único; i.e., a realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.
- 4) Findo e prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ordem de mérito do curso.
- DAS PESSOAS JURÍDICAS DO CURSO
- 1) O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO DE TÉCNICAS AVANÇADAS PARA ARMAS LONGAS, conta com carga horária de 16 horas/aula e realizará-se no dia 04/10/2023 das 9h às 16h30, na Academia de Polícia - Campus I, Cidade Universitária e no dia 05/10/2023 das 9h às 16h30 na Academia de Polícia - Campus II - Mogi das Cruzes.
- 2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficará impedido de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de dois (2) anos, salvo que, posteriormente, também pelo Secretário de Cursos Complementares de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, peça de dispensa por motivo justificado.
- 3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecido (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento serão considerados aprovados e farão sua certificação sob o sistema de Unidade Didática do Curso de Cursos Complementares de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pela Delegacia de Polícia Divisória da Academia de Polícia.
- 4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fidelidade ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Unificada Coriolano Nogueira Cobra, instituído pelo Portaria Acadapol nº 17/2009.

**COMUNICADO**

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscrições no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO DE TÉCNICAS AVANÇADAS PARA ARMAS LONGAS - Turno 2023/2023 (Processo: SCC-2023/2023) e os convênios a comparecerem no Campus I da Academia de Polícia, na D Sala 4, situada na Praça Reynolds, Portaria 219, Cidade Universitária, São Paulo Capital, para formalizar o curso que realizará-se nos dias 20/09/2023 e 29/09/2023, das 9h às 16h30.

Nome	Matrícula	Carreira	Departamento
ALISSANDRO CHRISTIANAVAS DE ALMEIDA PERAZI	25.048.716	Inscrit Pol	08018/4
ALBERTO DA SILVEIRA MACIEL SILVA	18.777.565	Inscrit Pol	0801
ALICE DE FREGUESI SOUZA	19.846.700	Inscrit Pol	08018/1
ALVARO LUIS DE MOURA SANTIAGO SIQUEIRA	20.319.890	Inscrit Pol	08018/1
BRUNO STEFANO CALZADINI	04.624.507	Inscrit Pol	08018/5
CARLOS ALBERTO CATTALDO GALVÃO	22.843.251	Inscrit Pol	08018/7
ERICK TAVARES CORDEIRO	24.471.299	Inscrit Pol	08018/7
FABIO DA SILVA REIS	17.533.000	Inscrit Pol	08018/4
FELIPE DA SILVA MORAES	04.855.586	Inscrit Pol	08018/7
FRANCO RICARDO	12.541.047	Inscrit Pol	08018/7
JOSE AUGUSTO HERRERA DE ALBUQUERQUE	20.270.205	Inscrit Pol	08018/7
JOSE MARCEL DURANTO MOURA PERAZI	22.097.292	Inscrit Pol	08018/0
MARCIO DE OLIVEIRA DE MOURA	20.841.756	Inscrit Pol	08018/0
MARCIO FERREIRA DE SOUZA MOURA	20.320.251	Inscrit Pol	08018/7
MARCELO CARLOS DE SOUZA	02.394.713	Inscrit Pol	08018/0
MARCELO RODRIGUES FERREIRA	04.626.105	Inscrit Pol	08018/4
MARCELO ROCHA MOURA	04.626.105	Inscrit Pol	08018/4
PAULO DA SILVA REIS	04.179.146	Inscrit Pol	08018/5
RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	03.024.074	Inscrit Pol	08018/7

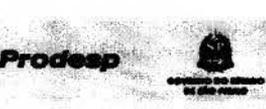
A Academia de Polícia não fornecerá alimentação nem alojamento.

**COMUNICADO**

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscrições no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO DE TÉCNICAS AVANÇADAS PARA ARMAS LONGAS - Turno 2023/2023 (Processo: SCC-2023/2023) e os convênios a comparecerem no Campus I da Academia de Polícia, situada na Praça Reynolds, Portaria 219, Cidade Universitária, São Paulo Capital, para formalizar o curso que realizará-se nos dias 20/09/2023 e 29/09/2023, das 9h às 16h30.

**COMUNICADO**

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscrições no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO DE TÉCNICAS AVANÇADAS PARA ARMAS LONGAS - Turno 2023/2023 (Processo: SCC-2023/2023) e os convênios a comparecerem no Campus I da Academia de Polícia, situada na Praça Reynolds, Portaria 219, Cidade Universitária, São Paulo Capital, para formalizar o curso que realizará-se nos dias 20/09/2023 e 29/09/2023, das 9h às 16h30.



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

quarta-feira, 20 de setembro de 2023 às 05:02:05